

AO EXPEDIENTE DO DIA  
01 de 06 de 2000  
31 de 05 de 2000



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE – SARGENTO DENIS



PROJETO DE LEI Nº 456/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A INSTITUIR O PLANO DE SEGURO INDENIZATÓRIO PARA OS POLICIAIS CIVIS E MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

Art. – 1º - Autoriza o Poder Executivo Estadual Institui o Plano de Seguro Indenizatório para os Policiais Militares e Civis que forem mortos ou feridos em pleno exercício do dever.

Parágrafo único – O plano de seguro indenizatório tem como finalidade assegurar o sustento da família do Policial..

Art. – 2º - Caberá ao Poder Público Estadual estipular o valor do seguro a ser pago à família, nos casos previstos no artigo anterior.

Art. – 3º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei.

Art. - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. – 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de maio 2000.

**Sargento Denis**  
Deputado

## JUSTIFICAÇÃO



Já é comum em outros Estados da Federação a instituição deste Seguro Indenizatório, com o objetivo de assegurar o sustento da família do Policial que for morto ou ferido gravemente no irrestrito cumprimento do dever.

A profissão do Policial é acompanhada de um grande grau de periculosidade, tendo em vista, que coloca constantemente, o policial em risco de vida permanente e, conseqüentemente, deixando seus familiares em desespero e na maioria das vezes desamparados quando da ocorrência de fatalidades, no exercício do dever, podendo ser um ferimento que provoque invalidez ou perder sua vida.

A Pensão da qual a família do Policial tem direito não é suficiente para manter sua prole, devido aos irrisórios salários pago pelo Governo do Estado, que vergonhosamente é o mais baixo do país.

Logo, não poderemos, deixar de dar uma melhor assistência e segurança às famílias destes nobres policiais que a todo instante expõe sua integridade física em defesa da sociedade.

Portanto, nobres pares, a presente propositura faz justiça a esta classe tão discriminada durante cento e sessenta anos de existência.

**Sargento Denis**

Deputado



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 56 sob o nº 456/2000  
Em 31/05/2000  
P/ Magaly Maia  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 01/06/2000  
P/ Magaly Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 01/06/2000  
[Signature]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 01/06/2000  
[Signature]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_/\_\_\_/2000  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/2000  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_/2000  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/2000  
\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/2000  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/1999  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta 02 Pagina (S).  
Em 31/05/2000.  
[Signature]  
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta \_\_\_\_\_ Documento (s)  
em anexo.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2000.  
\_\_\_\_\_  
Assessor



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

---

**DESPACHO**

**Projeto de Lei Autorizativo.**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 456/2000**

**Autor: DEPUTADO SARGENTO DENIS – Autoriza o Poder Executivo Estadual a instituir o Plano de Seguro Indenizatório para os policiais civis e militares do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**Arquive-se:**

Inteligência do art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2000, publicado no D.P.L. do dia 18/04/2000.

Em 07/06/2000



**DEP. VITAL FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**